



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 01
TOMADA DE PREÇO
Nº 02/2020/TP/SMPOP/DCL

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR o edital 02/2020/TP/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I - Prorroga o prazo para recebimento e abertura dos envelopes:

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08 horas e 30 minutos do dia 16/06/2020.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 09 horas do dia 16/06/2020.

II – Inclui o item 3.2.1.:

2.2. A periodicidade da coleta deverá ser, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias.

III – Inclui o item 3.2.1.:

3.2.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Considerando a necessidade das interessadas demonstrarem que têm condições de pagar os salários dos funcionários e respectivos encargos independente do repasse financeiro por parte do Município, a empresa deverá apresentar:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

$$LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP : PC + PELP \geq 1,0$$

$$SOLVÊNCIA GERAL: AT : PC + PELP \geq 1,0$$

$$LIQUIDEZ CORRENTE: AC : PC \geq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

a.1) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2) Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.

II – Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

III – As empresas com menos de um ano de exercício social devem cumprir a exigência contida no item **3.2.1.I.** deste edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV – Altera o item 3.4. incluindo os itens 3.4.1., 3.4.2. e 3.4.3.:

3.4. DA VISITA TÉCNICA

3.4.1. Apresentação do termo de visita técnica, a qual deverá ser realizada até o dia útil que antecede o certame, conforme anexo IV, pelo representante da empresa licitante, juntamente com o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, Fernando Brasil Aquino dos Santos. O telefone para marcar a visita técnica é (55) 3431-4457 ramal 320; ou,

3.4.2. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços.

3.4.3. Ficam as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

V – Substitui o modelo do atestado de visita técnica, anexo IV.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 19 de maio de 2020.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa), CNPJ/MF (endereço), declaramos, para os devidos fins que às horas, do dia .../.../2020, realizamos a visita técnica, através do (nome do representante da empresa que fez a visita técnica)..... nº do RG, inscrita no CPF nº, CREA N°....., com vistoria no(a), localizado(a) na Cidade de São Borja/RS, local onde será executado o serviço de que trata o objeto da licitação nº **02/2020/TP/SMPOP/DCL**, modalidade Tomada de Preço, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

Representante da empresa e CNPJ

Fernando Brasil Aquino dos Santos
Engenheiro civil da SMPOP